

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA
ESCOLA SUPERIOR DE ARTES E TURISMO - ESAT
CURSO DE TEATRO**

**REGIMENTO DO LABORATÓRIO DE PESQUISA DAS
PEDAGOGIAS DA ARTE DO ESPECTADOR - LAPAE**

PROPONENTES

**Profa. Dra Eneila Almeida dos Santos
Profa Dra. Gislaine Regina Pozzetti**

**MANAUS - AM
Maio de 2023**

|

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1º. O Laboratório de Pesquisa das Pedagogias da Arte do Espectador – LAPAE, está alocado no Curso de Teatro da Escola de Artes e Turismo da Universidade do Estado do Amazonas e atua nas modalidades da Licenciatura e do Bacharelado.

Art. 2º. Têm por finalidade consolidar-se como um centro de referência de pesquisa das pedagogias utilizadas e desenvolvidas no processo de mediação artística dos espetáculos teatrais. As ações investigativas serão necessárias para qualificar e registrar as etapas de acesso físico e simbólico aos bens artísticos do teatro, os estudos e as reflexões sobre os códigos e significados presentes na obra e as leituras necessárias para a sua compreensão.

Art. 3º. O LAPAE constitui-se como espaço flexível de uso comum às necessidades teórico/práticas do curso de Teatro considerando as especificidades instrumentais e de equipamentos, atualmente cadeiras, mesa, lousa, recursos do cotidiano escolar da ESAT. O presente REGIMENTO INTERNO visa estabelecer regras, procedimentos e responsabilidades, de forma a nortear usuário/as na utilização do LABORATÓRIO.

Art. 4º. O LAPAE utiliza uma sala própria, a Ariano Suassuna no 3º andar da ESAT para realizar as suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, cursos de formação de espectadores, roda de conversas, orientações de monitoria, iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso.

Art. 5º. O LAPAE utilizará na programação prática que envolve o

coletivo de espectadores estudantes ou comunidades, em visitas e acesso aos espetáculos teatrais, os espaços do Teatro Américo Alvarez - TAA, que situa-se próximo ao prédio da ESAT, mediante agendamentos e anuência da equipe responsável.

Art. 6º. O LAPAE, em sua área específica de atuação, tem como objetivos:

- I. Aprimorar as habilidades necessárias para mediação e leituras críticas de espetáculos teatrais;
- II. Investir nas atividades de ensino, pesquisa e extensão no campo da formação de espectador, promovendo atividades artístico-culturais e pedagógicas que estimulem e continuamente aprimorem os processos de aprendizagens com foco na autonomia e no protagonismo de espectadores de teatro, dentro e fora dos espaços artísticos da ESAT/UEA;
- III. Organizar enquanto espaço de teorias e práticas de ensino, pedagogias diferenciadas, anticoloniais e de pertencimento às diversas manifestações artísticas e culturais do Amazonas, divulgando e difundindo repertórios e gêneros diversificados da linguagem teatral;
- IV. Prestar serviços às comunidades, rede de ensino formal básica e graduação, e não formal, classe artística, propiciando a/os discentes dos cursos de Teatro, Dança, Música e Turismo experiências imprescindíveis, nas quais o confronto entre teoria e prática se torna necessário ao processo de formação de artista, espectadores, leitores de espetáculos, docentes e pesquisadores no campo da formação de espectadores e mediação artística;
- V. Fomentar a autonomia construída e conquistada no processo de

leituras de espetáculos teatrais através das experiências pessoais e coletivas que ocorrem antes, durante e depois das convivências artísticas nas etapas de acesso, frequência, diálogos produtivos travados com as obras, decodificações e contextualizações histórica, política e cultural;

VI. Estudar os diversos textos da arte teatral, visual, gestual, corporal, sonoro, musical e suas relações com a recepção e mediação construindo discursos reflexivos e críticos sobre as obras lidas, com seus códigos e valores;

VII. Buscar parcerias com as secretarias de Cultura e Educação, municipal e estadual para formação de espectadores e mediadores artísticos no intuito de suprir carência de profissionais com formação e experiências para os novos campos de trabalho e pesquisas no estado do Amazonas;

VIII. Realizar curso de formação de espectadores e oficinas regulares;

IX. Catalogar e disponibilizar acervo de espetáculos teatrais no circuito cultural da cidade de Manaus e nos demais municípios para consulta pública e organização escrita de memórias e saberes na área;

X. Desenvolver e utilizar novas tecnologias nos acompanhamentos, divulgação e registros das atividades referentes às leituras de espetáculos teatrais e mediações artísticas;

XI. Incentivar e difundir as pesquisas em formato de artigos a serem submetidos em congressos, periódicos e organização de livros;

- XII. Ampliar recursos materiais via fontes de fomento para organização de eventos artísticos, pedagógicos e científicos.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º. O Laboratório de Pesquisa das Pedagogias da Arte do Espectador – LAPAE é composto pelas docentes, coordenadora Eneila Almeida dos Santos e Gislaíne Regina Pozzetti, discentes regularmente matriculadas no curso de Teatro – (Licenciatura e Bacharelado), monitores/as e bolsistas dos projetos vinculados aos componentes e aos projetos de extensão e pesquisa das duas docentes.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º. O Laboratório de Pesquisa das Pedagogias da Arte do Espectador – LAPAE é coordenado pelas docentes Eneila Almeida dos Santos e Gislaíne Pozzetti, ambas lotadas na Escola Superior de Artes e Turismo da Universidade do Estado do Amazonas.

§ 1º Compete às coordenadoras responsáveis pela administração do Laboratório:

- I. Convocar reuniões periódicas para planejamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão de cada semestre desenvolvidas no Laboratório;
- II. Orientar discentes, monitores/as e bolsistas no desempenho de suas funções;

III. Estabelecer e divulgar as diretrizes organizacionais de uso do Laboratório para seus/suas usuário/as, atualizando-as sempre que necessário;

IV. Organizar o acesso do/as usuário/as ao Laboratório, via lista de membro/as autorizado/as, atualizada semestralmente;

V. Tomar todas as providências cabíveis para a preservação e manutenção do espaço e equipamentos pertencentes ao Laboratório;

VI. Encaminhar os casos de desrespeito às normas vigentes, cometidos pelo/as usuário/as para a Coordenação do Curso de Teatro.

§ 2º Compete a/os membro/as discentes:

I. Zelar pelo bom uso e funcionamento do Laboratório e de seus instrumentos, equipamentos e materiais;

II. Preencher e assinar o livro de controle de entrada e saída - controle de chaves;

III. Zelar pelo uso adequado do computador contendo o acervo digital do Laboratório, observando sua finalidade acadêmica e de pesquisa;

IV. Não permitir a saída de qualquer tipo de material ou equipamento do Laboratório sem que haja a permissão do/a professor/a responsável;

V. Conhecer e submeter-se às diretrizes organizacionais de uso do Laboratório, seguindo as orientações quanto ao uso correto, cuidado, manutenção dos equipamentos e instrumentos;

§ 3º Compete a/os membro/as bolsistas e monitores/as:

I. Seguir todas as atribuições relativas ao § 2º;

- II. Auxiliar a coordenador/a do Laboratório em suas funções;
- III. Receber informações de problemas ocorridos, comunicando e encaminhando-o às professoras responsáveis.

CAPÍTULO IV - DA UTILIZAÇÃO

Art. 9º. Poderão frequentar o espaço do Laboratório de Pesquisa das Pedagogias da Arte do Espectador – LAPAE e fazer uso de seus recursos:

- I. Membro/as do Laboratório, docentes e discentes convidado/as;
- II. Participantes de projetos de pesquisa e extensão ligados ao Laboratório e, extraordinariamente, convidado/as da comunidade externa;
- III. Discentes orientado/as pelas professoras coordenadoras em monitoria, pesquisa e caso necessário a utilização de equipamento do Laboratório, Trabalhos de Conclusão de Curso;

Art. 10. O Laboratório não poderá funcionar sem a presença de professor/a, de monitor/a, bolsista ou membro/a responsável pelo mesmo.

Art. 11. Para um melhor funcionamento do Laboratório, ficam vedados os itens abaixo relacionados:

- I. Instalação de softwares de qualquer natureza no(s) computador(es) do Laboratório, ou modificações nas configurações do mesmo sem a devida autorização;
- II. Mudanças nas configurações das montagens e arrumação de materiais sem a devida concordância da coordenação;
- III. Retirada de material ou equipamento do Laboratório sem a devida autorização.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CAPITULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do LAPAE.

Manaus, 26 de maio de 2023.